



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal nº 2.833, de 04 de outubro de 2.023.**

**Altera Lei Municipal nº 2.786, que Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo denominado Controlador Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.786 de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com seguinte Redação:

*“Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de recrutamento amplo denominado Controlador Interno, e que fará parte do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível salarial CPC I, discriminado no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.*

**Art. 2º** - ...

**Art. 3º** - ...”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TABELA SALARIAL DE CARGOS E EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Serviços Gerais	Restrito	CPE I	01
Diretor Legislativo	Amplio	CPC II	01
Assistente Técnico da Câmara Municipal	Restrito	EPE I	01
Controlador Interno	Amplio	CPC I	01
Assessor Jurídico	Amplio	CPC III	01

### Tabela Salarial

Descrição	Símbolo Salarial – Nível de Vencimento	Valor em R\$
Cargo de Provimento Efetivo I	CPE I	R\$ 1.320,00
Cargo de Provimento em Comissão II	CPC II	R\$ 2.696,55
Emprego de Provimento Efetivo I	EPE I	R\$ 3.127,19
Cargo de Provimento Comissão I	CPC I	R\$ 2.199,45
Cargo de Provimento em Comissão III	CPC III	R\$ 3.562,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO CARGO COMISSIONADO RECRUTAMENTO AMPLO

- Chefiar as atividades pertinentes ao controle interno da Poder Legislativo Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e auxílios, cientificando ao Presidente da Câmara Municipal por meio de relatório.
- Exercer a direção da fiscalização da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder Legislativo Municipal.
- Exercer a função de direção do controle da legalidade dos atos administrativos e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças.
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".
- Acompanhar e assessorar na contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.
- Chefiar no âmbito do Poder Legislativo Municipal a obediência das formalidades legais os resultados de atos administrativos em geral.
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei.
- Apoiar os órgãos de controle externo sempre que necessário.
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
- Realizar demais atividades similares relacionadas mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal.